



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

### **CONVÊNIO Nº 01/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA DE GUADALUPE E O MUNICÍPIO DE TAVARES. CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL LEI Nº 2.740 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAVARES**, inscrito no CNPJ sob o nº 88427018/0001-15, situada a rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro Tavares/RS, CEP 96.290-000, neste ato representado pelo seu **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00 Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, , doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a empresa **MICHELE DA SILVA DAL FORNO** com nome fantasia **CENTRO DE RECUPERAÇÃO SANTA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE**, situado a rodovia BR 392 Km 92, 5 Distrito Santa Eulália, Pelotas, RS, CEP 96050-500 CNPJ:17.403.658/0001-47, neste ato representada pelo seu presidente, Srª Michele da Silva Dal Forno, CPF nº 77757785049, brasileira, denominado **CONVENIADO**, ajustam o presente convênio, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É o objeto do presente convênio a cedência de 01 vaga no CENTRO DE RECUPERAÇÃO SANTA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE de Pelotas na forma de prestação de acolhimento ao interno Alexandro Saraiva de Souza.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONVENIADA deve prestar todo serviço assistencial ao interno, de forma a resguardar os direitos do interno.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONVENENTE pagará o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, o equivalente a metade do salário mínimo nacional, sem atualização no prazo anual do convênio.

**CLAUSULA TERCEIRA-** Este instrumento permite renovação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse de ambas as partes, visando o equilíbrio econômico do contrato, a ser efetuado anualmente, no mês seguinte ao aniversário deste convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**CLAUSULA QUARTA-** O presente convênio terá vigência até dia 31 de dezembro, a contar da vigência da LEI MUNICIPAL LEI Nº 2.740 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, podendo ser renovado desde que haja interesse da administração e autorização Legislativa.

**CLAUSULA QUINTA** – Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir possíveis casos omissos ao presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma.

Tavares, em 03 de janeiro de 2023.

**MICHELE DA SILVA DAL FORNO**

Centro de Recuperação Nossa  
Senhora de Guadalupe

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Município de Tavares  
Convenente

**ELIS REGINA LEMOS RODRIGUES**

Secretaria munic. De Ação Social

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA**

Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28